



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 166/2022-COGEPS

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO SOBRE A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS3/2022** – DE PROFESSOR DA UNIOESTE, POR PRAZO DETERMINADO.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os itens 12 do Edital nº 178/2022-GRE, de 19/09/2022, os resultados publicados pelo Edital nº 164 e 165/2022-COGEPS; e a novas análises pelas respectivas bancas examinadoras,

TORNA PÚBLICA,

As respostas aos pedidos de reconsideração sobre a pontuação atribuída na avaliação de currículo do **PSS3-2022 – Professor**, publicada pelo edital nº 164/2022-COGEPS e nº 165/2022-COGEPS, anexo deste edital.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 19 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Piacenti
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO AO EDITAL Nº EDITAL Nº 166/2022-COGEPS, de 19/12/2022

Número do Recurso: 23		Data: 15/12/2022	Hora: 15:12:17
Inscrição:	Número: 185	Data: 03/10/2022	Hora: 22:01:10
Candidato:	ANDREA MONASTIER COSTA RIBEIRO		
CPF:	017.439.499-36	Reg. Geral:	52121728
Cargo:	CAMPUS DE CASCAVEL - CCBS - Enfermagem em Clínica Médico Cirúrgica / Enfermagem em Paciente crítico - 20Hrs		
Questão:	Alternativa do Candidato:		
Protocolo:	20221003.003.000726.011.0000004485-32		
Justificativa do Recurso:			
<p>Venho por meio deste solicitar um pedido de reconsideração da nota da avaliação de Títulos e Currículo, visto que participei no 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS2-2020, sendo minha nota atribuída: 7,59.</p> <p>Para o 3º PSS -2020 foi acrescentado novos certificados de cursos realizados neste ano de 2020 como: conclusão de uma pós graduação em oncologia e cuidados paliativos (Histórico), bem como coordenações de vários cursos de aperfeiçoamento profissional e a participação de alguns eventos, sendo a nota inferior ao ano anterior = 6,38. Desta forma, gostaria que fosse reconsiderado esta situação para um novo parecer.</p> <p>Desde já agradeço a atenção! Prof. Ms. Andrea Monastier Costa</p>			
Arquivo:			
Resposta:			
<p>Considerando o recurso, a Banca vem mui respeitosamente esclarecer que:</p> <p>Primeiro: Seguiu com rigor os critérios e o formato de construção do formulário do PSS3 – 2022. A Banca elucida ainda que, a avaliação de pontuação, caminhou conforme reza a Resolução que o respalda, desta forma mantendo seu resultado.</p>			

Segundo: Os formulários do PSS3 – 2022, os quais se referem ao atual Concurso e, portanto devem ser levados em destacada consideração, se encontram disponíveis na Plataforma Microsoft Teams da UNIOESTE, onde ilustra com clareza a pontuação do Qualis dos Artigos, fator esse que, reflete na pontuação do currículo se melhor observar.

Terceiro: Nesse sentido, a Banca resolve que se mantenha a Nota atribuída a candidata, seguindo os requisitos do próprio formulário de Avaliação; considerando o que se tem em seu currículo nos últimos (10) anos, tanto em relação as Publicações, quanto as Especializações da candidata.

Descisão: Manter a Nota atribuída.

Número do Recurso: 22		Data: 15/12/2022	Hora: 14:12:58
Inscrição:	Número: 263	Data: 08/10/2022	Hora: 20:57:35
Candidato:	TEREZINHA DA APARECIDA CAMPOS		
CPF:	000.266.139-05	Reg. Geral:	67360575
Cargo:	CAMPUS DE CASCAVEL - CCBS - Enfermagem em Clínica Médico Cirúrgica / Enfermagem em Pacienteítico - 20Hrs		
Questão:	Alternativa do Candidato:		
Protocolo:	20221008.003.000968.011.0000004484-71		

Justificativa do Recurso:

Considerando o resultado final da avaliação de títulos e currículo do 2º processo seletivo simplificado - pss2-2020, para contratação de professor de ensino superior, por prazo determinado, venho por meio desse, mui respeitosamente, perguntar se os critérios de avaliação do currículo mudou dos processos anteriores?

Visto que conforme arquivo anexo, no processo seletivo de 2022 meu currículo foi avaliado e ficou com nota 7,67 e neste PSS/2022 a nota ficou inferior.

Uma vez que desde o PSS de 2020, tive mais produções, por exemplo:

- 1) conclui 3 especializações (2022);
- 2) publiquei 6 artigos (2022);
- 3) participei de 3 bancas de graduação (2021/2022);

4) orientei um trabalho de conclusão de residência - TCR (2021/2022).

Logo entendo que a nota seria superior, a não ser que os critérios mudaram e eu não me atentei para os detalhes.

Arquivo: [Nota do currículo em 2021.docx](#)

Resposta:

referente ao seu conteúdo que descreve a dúvida gerada e questionada de sua Pontuação, inclusive comparando o Concurso anterior (PSS2) ao atual, por parte da Candidata: Terezinha da Aparecida Campos respectivamente, sobre a nota de seu currículo.

Considerando tal recurso, a Banca vem mui respeitosamente esclarecer que:

Primeiro: Seguiu com rigor os critérios e o formato de construção do formulário do PSS3 – 2022. A Banca elucida ainda que, a avaliação de pontuação, caminhou conforme reza a Resolução que o respalda, desta forma mantendo seu resultado.

Segundo: Os formulários do PSS3 – 2022, os quais se referem ao atual Concurso e, portanto devem ser levados em destacada consideração, se encontram disponíveis na Plataforma Microsoft Teams da UNIOESTE, onde ilustra com clareza a pontuação do *Qualis* dos Artigos, fator esse que, reflete na pontuação do currículo se melhor observar.

Terceiro: Nesse sentido, a Banca resolve que se mantenha a Nota atribuída a candidata, seguindo os requisitos do próprio formulário de Avaliação; considerando o que se tem em seu currículo nos últimos (10) anos, tanto em relação as Publicações, quanto as Especializações da candidata.

Decisão: Manter a nota atribuída

Número do Recurso: 18

Data: 14/12/2022

Hora: 22:12:30

Inscrição: Número: 444 Data: 13/10/2022 Hora: 15:54:50

Candidato: EMYR STRINGHINI JUNIOR

CPF: 796.607.899-04 **Reg. Geral:** 990364

Cargo: CAMPUS DE CASCAVEL - CCBS - Odontopediatria e Clínica Integrada Infantil - 20Hrs



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Questão:	Alternativa do Candidato:
Protocolo:	20221013.003.001398.011.0000004480-210

Justificativa do Recurso:

Venho por meio deste **solicitar a revisão da pontuação do item 3.4.2** (Eventos Técnico Científicos/Coordenação de eventos). Dentre os cinco certificados anexados na avaliação de títulos estão:

- Coordenador de Oficina no I Seminário Macrorregional de Saúde Coletiva, em 27 de outubro de 2017 (3 pontos);
- Presidente da Comissão Científica da V Semana Acadêmica Odontológica da FEFB/Unisep, de 12 a 16 de setembro de 2016 (3 pontos);
- Presidente da Comissão Científica da IV Semana Acadêmica Odontológica da FEFB/Unisep, de 09 a 13 de novembro de 2015 (3 pontos);
- Presidente da Comissão Científica da VI Semana Acadêmica Odontológica da FEFB/Unisep, de 23 a 27 de outubro de 2017 (3 pontos);
- Presidente da Comissão Científica da X Semana Acadêmica de Odontologia do CEUUN, de 20 a 24 e novembro de 2021 (3 pontos).

A pontuação (15 pontos) se justifica, pois:

- O candidato foi **coordenador** de oficina voltada a profissionais atuantes no Serviço Unico de Saúde (SUS), oferecido pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNIOESC).
- Certificados comprovarem o exercício da função de **presidente** de comissões científicas, em quatro semanas acadêmicas. Segundo a Wikipédia, "**Presidente** é aquele que tem a função de **ocupar o primeiro lugar numa junta**, empresa, comunidade, coro, concílio, associação, tribunal ou acto literário, e **ter nele alguma direcção**. Portanto, ao assumir a presidência da comissão o candidato ele assumiu o papel de coordenador dos membros. Sendo assim, ciente da reconsideração da pontuação no item 3.4, o candidato passará de 39 pontos para o limite máximo (50 pontos). A pontuação final do candidato passará de 862 para 873 pontos.

Arquivo:	EMYR_STRINGHINI_JUNIOR.pdf
-----------------	--

Resposta:

Após nova análise, a Banca defere o pedido, alterando a nota de 8,62 **para: 8,73**.

Número do Recurso: 15

Data: 14/12/2022

Hora: 18:12:21

Inscrição:	Número: 204	Data: 04/10/2022	Hora: 19:36:43
Candidato:	GRAZIELLE CRISTINA DE ARAUJO		
CPF:	080.855.199-09	Reg. Geral:	104654371
Cargo:	CAMPUS DE CASCAVEL - CCET - Energia - 12Hrs		
Questão:	Alternativa do Candidato:		
Protocolo:	20221004.003.000769.011.0000004477-19		

Justificativa do Recurso:

Fui verificar minha pontuação na análise de currículos e percebi que estava muito baixa. Analisando os documentos enviados, percebi que o documento que mais pontuava para mim, não foi anexado junto do PDF, que é meu certificado de conclusão da pós graduação. Jamais, essa candidata, em sua consciência, deixaria de enviá-lo. Eu realmente não sei o que aconteceu e estou desesperada pois me esforcei muito para esse processo seletivo. Peço, encarecidamente, que reconsiderem meu documento.

Arquivo: [3167845_image3703.pdf.pdf](#)

Resposta:

Recurso Negado considerando o edital de abertura nº 178/2022-GRE:

11.1 – O candidato aprovado na prova didática com arguição, deve anexar no sistema de inscrições pela internet no período de previsto no cronograma Anexo V, o CURRÍCULO DOCUMENTADO.

11.2 – O candidato classificado deve anexar em um único arquivo pdf, limitado a 200 mega, nomeado com o nome do candidato sem acentos, as cópias legíveis em preto e branco, dos seguintes documentos:

11.5 – Posterior ao prazo estabelecido para anexar a documentação do currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

Decisão: Manter a nota.

Número do Recurso: 20**Data:** 15/12/2022**Hora:** 09:12:40



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Inscrição:	Número: 440	Data: 13/10/2022	Hora: 15:01:45
Candidato:	ROSANA KRAUSS NIEDZIALKOSKI		
CPF:	052.888.229-56	Reg. Geral:	89047730
Cargo:	CAMPUS DE CASCAVEL - CCET - Sistemas Biológicos Agroindustriais - 20Hrs		
Questão:	Alternativa do Candidato:		
Protocolo:	20221013.003.001393.011.0000004482-66		

Justificativa do Recurso:

Considerando o edital 164/2022, venho pedir a revisão da avaliação do currículo, conforme abaixo:

Item 3.1.2 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento - a pontuação deste item está equivocada, pois são 3 pontos por ano e, considerando que foram apresentados 3 certificados, sendo eles: 1 - A prática das ciências exatas e naturais no viés da formação de futuros engenheiros; 2 - Projeto de Iniciação científica " Monitoramento de produção de biogás no aterro sanitário no município de cascavel"; 3 - Projeto de iniciação científica " Uso de espaço de estados no relacionamento entre propriedades hídricas e químicas do solo e produtividade da soja"; venho requerer, portanto, a revisão da nota deste item, considerando que são 1 projeto de extensão e dois de pesquisa, equivalendo a 3 pontos cada, logo, a nota correta seria 9, ao invés de 2. Inclusive, não é possível a nota igual a "2" neste item, visto que a pontuação é 3 cada.

Item 3.3.4 TCC - Foram comprovadas duas participações em bancas de TCC, conforme pode ser verificado no arquivo documentado, portanto, a nota deste item deveria ser igual a 10 pontos. No entanto, foi atribuída pontuação igual a "2", o que está incorreto, pois são 5 pontos para cada participação.

Item 3.4.6 Participação/comunicação em eventos técnicos científicos - Considerar, neste item, a pontuação referente a participação nos seguintes eventos: XVIII Encontro anual de iniciação científica, no ano de 2009 e XIX Encontro anual de iniciação científica, no ano de 2010. A comprovação da participação nestes eventos encontra-se no mesmo certificado de apresentação dos respectivos trabalhos.

Item 5.1 Outro título de pós graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) - Considerar neste item, a pontuação referente ao certificado de Mestrado apresentado, haja visto que o mesmo não foi utilizado como critério de pontuação anteriormente. Considerando ainda que o próprio item 5.1 descreve como "outro título" stricto sensu, pede-se a revisão da pontuação deste item.

Considerando as justificativas apresentadas pede-se a reconsideração da avaliação de currículo da presente candidata.

Arquivo:

Resposta:

Candidata: Considerando o edital 164/2022, venho pedir a revisão da avaliação do currículo. Item 3.1.2 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento - a pontuação deste item está equivocada, pois são 3 pontos por ano e, considerando que foram apresentados 3 certificados, sendo eles:

1 - A prática das ciências exatas e naturais no viés da formação de futuros engenheiros;

O certificado está na página 09. O período de participação no projeto de extensão foi de: 1 de outubro de 2007 a 30 de junho de 2008. Totalizando 8 meses. A pontuação estabelece 3 pontos por ano, considerando o período proporcional, a nota seria 2.

Banca examinadora: A BANCA EXAMINADORA PONTUOU O CERTIFICADO DE FORMA PROPORCIONAL, considerando três pontos por ano, oito meses seriam dois pontos.

2 - Projeto de Iniciação científica " Monitoramento de produção de biogás no aterro sanitário no município de cascavel";

O certificado está na página 10. Projeto de iniciação científica no período de 01 de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009. Totalizando em 12 meses. Deste modo, a pontuação por ano, seria 3 pontos.

3.3 - Projeto de iniciação científica " Uso de espaço de estados no relacionamento entre propriedades hídricas e químicas do solo e produtividade da soja";

O certificado está na página 12. Projeto de iniciação científica no período de 01 de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010. Totalizando em 12 meses. Deste modo, a pontuação por ano, seria 3.

Banca examinadora: os certificados apresentados são certificados de bolsista de iniciação científica na graduação – item não constante no formulário de avaliação. A banca ponderou que somente poderia ser considerado se a candidata apresentasse um certificado de participação como colaboradora em outro projeto que não o seu.

E ainda, se o critério fosse diferente, o mesmo foi aplicado na avaliação de todos os demais candidatos. Assim, a pontuação foi mantida preservando-se a isonomia na avaliação.

A banca decidiu por manter a nota atribuída no quadro 3: 2 PONTOS.

Candidata:

Item 3.3.4 TCC - Foram comprovadas duas participações em bancas de TCC, conforme pode ser verificado no arquivo documentado, portanto, a nota deste item deveria ser igual a 10 pontos. No entanto, foi atribuída pontuação igual a "2", o que está incorreto, pois são 5 pontos para cada participação.

Banca examinadora - referente à participação em Bancas de TCC :

1. Página 14 – Membro de banca de TCC – 5 pts
2. Página 15 – O certificado consta o nome da candidata apenas como Co-orientadora, o que não configura participação em banca, porém, na página de aprovação do TCC é confirmada a assinatura da candidata.

Neste item houve a contagem das bancas, porém, sem a multiplicação dos pontos por participação. Corrigindo o equívoco, foram duas participações e não dois pontos, o correto são 10 pontos no quadro 3.3.4 = 10 pontos.

Candidata:

Item 3.4.6 Participação/comunicação em eventos técnicos científicos - Considerar, neste item, a pontuação referente à participação nos seguintes eventos:

1. XVIII Encontro anual de iniciação científica, no ano de 2009 e (Página 16)
2. XIX Encontro anual de iniciação científica, no ano de 2010. (Página 17). A comprovação da participação nestes eventos encontra-se no mesmo certificado de apresentação dos respectivos trabalhos.

Banca examinadora: as pontuações desses itens foram consideradas no item 3.4.5 - apresentação de trabalho técnico-científico em eventos gerais de natureza acadêmica.

Ambos os certificados foram pontuados no item 3.4.5. Manutenção da nota 7 pontos.

Candidata:

Item 5.1 Outro título de pós graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) - Considerar neste item, a pontuação referente ao certificado de Mestrado apresentado, haja visto que o mesmo não foi utilizado como critério de pontuação anteriormente. Considerando ainda que o próprio item 5.1 descreve como "outro título" stricto sensu, pede-se a revisão da pontuação deste item.

Banca examinadora: A BANCA USOU DE FORMA ISONOMICA A CONTAGEM DA MAIOR TITULAÇÃO NO ITEM DO QUADRO 1.

SOMENTE SERÁ CONSIDERADA A PONTUAÇÃO PARA “5.1. Outro título – quando o candidato apresenta por exemplo 2(ou mais) certificados de mestrado/doutorado, diferentes em relação ao da máxima titulação. Para todos os candidatos foi aplicado o mesmo critério, de tal forma que a comissão mantém a nota e garante a isonomia da avaliação. Quadro 5 = 19 pontos.

Alteração da nota final de 3,33 **para 3,41.**

Número do Recurso: 14		Data: 14/12/2022		Hora: 17:12:50	
Inscrição:	Número: 133	Data: 29/09/2022	Hora: 22:17:11		
Candidato:	RUBIA BETHANIA BIELA BOARETTO				
CPF:	039.077.399-90	Reg. Geral:	6813363-7		
Cargo:	CAMPUS DE CASCAVEL - CCMF - Internato Médico e Residência Médica em Clínica Médica/Prática Médica Integrativa - 12Hrs				
Questão:	Alternativa do Candidato:				

Protocolo:	20220929.003.000589.011.0000004476-58
-------------------	---------------------------------------

Justificativa do Recurso:

Boa tarde,

Foi realizada tentativa de envio dentro do prazo e o sistema não aceitou o envio, por este motivo estou reencaminhando os documentos.

Arquivo:	PSS.zip
-----------------	-------------------------

Resposta:

INDEFERIMOS O RECURSO, considerando: que no sistema de inscrições onde gerenciamos os currículos não consta o da candidata Rubia.

1) O edital é a lei do processo seletivo, vinculando todos os participantes, sem exceção;

O edital de abertura do PSS nº 178, do PSS3-DOCENTE prevê:

6.4 – *Os candidatos classificados na primeira etapa: Prova Didática com Arguição, para pontuar o currículo, devem no período previsto no cronograma, anexar ao sistema de inscrição os documentos legíveis, digitalizados em arquivo formato pdf de até 200 mega, preto e branco, nomeado com o nome do candidato sem acentos.*

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

11.1 – *O candidato aprovado na prova didática com arguição, deve anexar no sistema de inscrições pela internet no período de previsto no cronograma Anexo V, o CURRÍCULO DOCUMENTADO.*

11.2 – *O candidato classificado deve anexar em um único arquivo pdf, limitado a 200 mega, nomeado com o nome do candidato sem acentos, as cópias legíveis em preto e branco, dos seguintes documentos:*

Para confirmar a informação o Edital 154/2022 cópia em anexo, postado no dia 24/11/2022, com o resultado da didática, repete a informação, cf segue:

Art. 3º - *O candidato aprovado na prova didática com arguição, deve anexar na área do candidato no sistema de inscrições pela internet até o dia 28/11/2022, o CURRÍCULO DOCUMENTADO E NOMEADO, conforme prevê o item 11 do edital de abertura.*

Portanto, claramente informado a forma de como proceder;

3. Equivocado o argumento da candidata de que o sistema no último dia a noite apresentou problemas, considerando que ela mesma teve a oportunidade de acesso ao suporte do sistema que a orientou na noite do dia 28/11 e apresentou a UNIOESTE o relatório de atendimento, conforme segue:

"A candidata Rubia Bethania Biela Boaretto, do 3 PSS CVL-CCMF- Residência em clínica médica/internato em clínica médica /PMI2, solicitou para analisar o motivo de ela não conseguiu anexar o currículo no sistema.

Verificamos e informamos a ela que estava equivocadamente tentando anexar o currículo em partes, pois o sistema não aceita e vai contra a regra do edital.

Na sequência e tempestivamente, informamos a candidata os procedimentos para converter o arquivo de word para PDF para deixar todo seu currículo em um UNICO arquivo PDF de até 200MB.

As informações foram encaminhadas no whatsapp com a imagem do edital onde o item informava como deveria proceder para gerar o arquivo para encaminhar para o sistema. Ainda assim a candidata enviou para o Email do suporte técnico o arquivo compactado com seu currículo em partes, sendo que neste arquivo compactado tinham vários arquivos.

Considerando que a candidata não efetuou o envio e pediu para reconsiderar o arquivo que ela enviou para o e-mail particular do funcionário do suporte, ferindo todas as regras do edital, após falar com a candidata no dia 28 de novembro até às 20:33 a Rúbia informou: *que iria pegar a chave do consultório com sua secretária para ir tentar criar os arquivos para submeter no sistema corretamente*, assim no dia 29 de novembro veio novamente pedir se possível considerar o arquivo compactado que ela enviou para o meu e-mail.

Assim não tendo como considerar os arquivos, pois a candidata não deve ter lido o EDITAL onde dizia como proceder, tentando encaminhar o arquivo no final do prazo".

Número do Recurso: 6**Data:** 13/12/2022**Hora:** 16:12:54

Inscrição:	Número: 313	Data: 11/10/2022	Hora: 08:37:59
Candidato:	ARLETE ANDREIA MARCAL VITORINO SILVA		
CPF:	782.331.869-53	Reg. Geral:	50437680
Cargo:	CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU - CCSA - Contabilidade Geral - 20Hrs		
Questão:	Alternativa do Candidato:		
Protocolo:	20221011.003.001193.011.0000004468-42		

Justificativa do Recurso:

Venho por meio desta solicitar reconsideração do resultado da avaliação do currículo, visto que o documento foi postado conforme edital e em tempo habil, conforme anexo.

Arquivo: [documentos andreia.pdf](#)

Resposta:

Conferimos no sistema de inscrição do PSS e somente foi anexado para análise de títulos/currículos uma cópia digitalizada da graduação da candidata, assim não comprova documentação para pontuar. portanto, não atende ao edital nº 178/2022-GRE:

11.1 – O candidato aprovado na prova didática com arguição, deve anexar no sistema de inscrições pela internet no período de previsto no cronograma Anexo V, o **CURRÍCULO DOCUMENTADO**.

11.2 – O candidato classificado deve anexar em um único arquivo pdf, limitado a 200 mega, nomeado com o nome do candidato sem acentos, as cópias legíveis em preto e branco, dos seguintes documentos:

11.5 – Posterior ao prazo estabelecido para anexar a documentação do currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

Recurso Indeferido.

Número do Recurso: 17**Data:** 14/12/2022**Hora:** 21:12:13

Inscrição:	Número: 179	Data: 03/10/2022	Hora: 16:56:15
Candidato:	KEITI LOPES MAESTRE		
CPF:	071.069.249-89	Reg. Geral:	93812093
Cargo:	CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU - CECE - Química para Engenharia - 20Hrs		
Questão:	Alternativa do Candidato:		
Protocolo:	20221003.003.000706.011.0000004479-62		

Justificativa do Recurso:

Venho por meio deste recurso solicitar revisão do Resultado da Avaliação do Currículo Edital nº 164-2022 da candidata KEITI LOPES MAESTRE, que concorre à vaga: Química para Engenharias, Campus de Foz de Iguaçu. Neste Edital 178/2022-GRE, pontuei 5,42, havendo vários itens que não foram pontuados conforme observado na cópia digitalizada da avaliação de títulos. No entanto, participei do Processo Seletivo do EDITAL Nº 161/2021-GRE da Unioeste, com número de inscrição 151935 numa vaga para Química para MCR, **pontuando 6,69**, publicação feita pelo EDITAL Nº 053/2022-COGEPS de 08 de abril de 2022. Diante disso, solicito revisão de pontuação visto que após o Seletivo do EDITAL Nº 161/2021-GRE, continuei a trabalhar como docente na Educação Básica, portanto pontuei 8 meses a mais, realizei cursos de formação de 40h aqui apresentados, bem como participei de bancas e tive um artigo publicado de Qualis A2. Ademais, nota-se que parte da pontuação referente a 2.1.4 Docente na educação básica, não foi computada, falta 6 pontos. A atividade “3.1.2 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento”,

ponto 24, mas não foi considerado. O total do “SUBTOTAL DO ITEM 3.3” também não corresponde aos documentos disponibilizados no currículo, faltando 20 pontos. O item 4.2.4 Autor de capítulos, infelizmente também não pontuaram todos os capítulos apresentados nos documentos, eles totalizam 23 capítulos, os quais pontuam 46, foi atribuído somente 12 pontos, ou seja, consideraram 6 capítulos de um total de 23! Essa pontuação equivocada dos capítulos de livros interferiu na pontuação do item “SUBTOTAL DO ITEM 4.2”. O item “4.5.1 Patente de produtos e processos outorgada/licenciada” também foi prejudicado, visto que a candidata possui 12 patentes e não consideraram nenhuma pontuação, zerando o item de avaliação. Quanto ao item “5.4 Prêmios, distinções e láureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas” só consideraram 6 prêmios das 9 premiações, faltando 6 pontos. E ainda, o item “5.5 Aprovação em Concurso Público” não foi atribuído nenhuma pontuação, e no currículo documentado estão presentes os editais e resultados para fins de comprovação do item 5.5. Além disso, o item “5.10 Artigos em jornais de divulgação diária e revista com ISSN” também foi desconsiderado e não pontuaram.

Fico no aguardo da retificação para pontuação coerente para a candidata. Em anexo segue o resultado do EDITAL Nº 053/2022-COGEPS, o qual foi homologado pela PORTARIA Nº 1219/2022-GRE.

Salienta-se que a candidata enviou formulário de pontuação juntamente com o currículo documentado, sendo a pontuação correspondente a nota final da avaliação do currículo de **7,90**.

Arquivo: [Edital nº 053-22-Nota da Avaliação do Currículo e Fase de Recursos.pdf](#)

Resposta:

Após análise das alegações da candidata Keiti Lopes Maestre a banca procedeu a responder em ata formal as mesmas como segue copiada:

“A atividade 3.1.2 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento, ponto 24, mas não foi considerado”. Resposta da banca: *retificacao da nota, para o limite máximo de 20 pontos.* Alegação da candidata: *O total do “SUBTOTAL DO ITEM 3.3” também não corresponde aos documentos disponibilizados no currículo, faltando 20 pontos.* Resposta da banca: *Foi pontuado sim, atingindo a pontuação máxima que são 30 pontos.* Alegação da candidata: *“O item 4.2.4 Autor de capítulos, infelizmente também não pontuaram todos os capítulos apresentados nos documentos, eles totalizam 23 capítulos, os quais pontuam 46, foi atribuído somente 12 pontos, ou seja, consideraram 6 capítulos de um total de 23! Essa pontuação equivocada dos capítulos de livros interferiu na pontuação do item “SUBTOTAL DO ITEM 4.2”.* Resposta da banca: *Publicações em anais de congresso não são capítulos de livros, não pontua neste item.* Alegação da candidata: *“O item “4.5.1 Patente de produtos e processos outorgada/licenciada” também foi prejudicado, visto que a candidata possui 12 patentes e não consideraram nenhuma pontuação, zerando o item de avaliação”.* Resposta da banca: *O item 4.5.1. se refere as Patentes de produtos e processos outorgadas /licenciadas, mas a*



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

candidata o que apresenta são as confirmações de depósitos de patente, que não pontuam. Alegação da candidata: “Quanto ao item “5.4 Prêmios, distinções e laureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas” só consideraram 6 prêmios das 9 premiações, faltando 6 pontos”. Resposta da banca: A candidata cita 9 ocorrências, porém na documentação apresentada, apenas 6 são confirmadas e não constam as certificações das restantes. Alegação da candidata: “E ainda, o item “5.5 Aprovação em Concurso Público” não foi atribuído nenhuma pontuação, e no currículo documentado estão presentes os editais e resultados para fins de comprovação do item 5.5”. Resposta da banca: Conforme consta nos editais nos quais a candidata foi aprovada, todos correspondem a processos seletivos simplificados e não concursos públicos para professor efetivo, e portanto não podem ser pontuados como concursos públicos. Alegação da candidata: Além disso, o item “5.10 Artigos em jornais de divulgação diária e revista com ISSN” também foi desconsiderado e não pontuaram. Fico no aguardo da retificação para pontuação coerente para a candidata”. Resposta da banca: não foram identificados além daqueles que já foram pontuados como *Qualis*. Dessa forma, a banca faz a retificação da pontuação na avaliação de currículo da do PSS3-2022 publicada pelo edital nº 164/2022-COGEPS, de 13/12/2022, conforme segue; a nota final atribuída é conforme 5.62 (cinco e sessenta e dois).

Decisão: Alterar a nota de **5,42 para 5,62**

Número do Recurso: 21		Data: 15/12/2022	Hora: 12:12:55
Inscrição:	Número: 373	Data: 12/10/2022	Hora: 19:03:32
Candidato:	ELIO JACOB HENNRICH JUNIOR		
CPF:	072.800.009-16	Reg. Geral:	91287935
Cargo:	CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU - CELS - Tópicos Específicos em Educação - 20Hrs		
Questão:	Alternativa do Candidato:		
Protocolo:	20221012.003.001318.011.0000004483-96		
Justificativa do Recurso:			
Eu, ELIO JACOB HENNRICH JUNIOR, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob nº 072.800.009-16, residente e domiciliado à José Caldart, 465, Bairro Maria Luíza em Cascavel/PR, 85.819-570, venho mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar RECURSO DE NOTAS DO CURRÍCULO.			

Em face da contabilização na pontuação de Avaliação do Currículo conferida ao recorrente conforme o Edital nº 164/2022-COGEPS (p. 10), datado de 13 de dezembro de 2022, venho solicitar a reavaliação pelos fatos fundamentos expostos no arquivo em anexo.

Após a publicação do referido Edital, atinente ao resultado da avaliação de títulos e currículo, verificou-se uma pequena divergência no somatório da pontuação publicada no edital e a documentação apresentada pelo candidato. Ocorre que no formulário de avaliação do currículo não houve o cômputo da pontuação dos itens:

- 2.1.2
- 2.2.4
- 3.2.4
- 4.1

Isto posto, novamente mui respeitosamente solicito a reconsideração da pontuação do currículo de acordo com a solicitação apresentada no arquivo em anexo.

Agradeço pela atenção.

Arquivo:	Solicitação de Revisão Prova de Títulos Edital 165 22 - PSS3 UNIOESTE - Elio Jacob Hennrich Junior.p
----------	--

Resposta:

Reconsideração do item 2.1.2, que diz respeito a atuação no Curso de Pós- Graduação Lato-Sensu, de acordo com a p.2 do arquivo de títulos, e também de acordo com as declarações mostradas na p.27 do arquivo a carga horária de 24 horas foi disposta ao longo do semestre, registrado ao longo do Plano de Trabalho disposto na p.38 do arquivo. Também é possível verificar que o docente atuou no curso Lato Sensu ao longo do ano de 2020 em atividades gerais, como evidenciam as declarações expostas nas páginas 29 e 31 respectivamente.

- Resposta: Indeferido - Justificativa da Banca: A documentação apresentada pelo candidato registra participação na docência do Curso de Pós Graduação, mas não possibilita aferir o período de participação, pois não constam as datas de início e fim. O Quadro 2 pontua por mês de participação.

Reconsideração do item 2.2.4, que diz respeito a atuação na Validação de Cotas (p.63), onde fica evidenciado no 1º parágrafo da p. 64 em seu art. 2º que o processo de validação de hetero-identificação trata-se de uma “Comissão” responsável pela organização do processo. Caracterizando assim atividades administrativas.

- Resposta: Indeferido

- Justificativa da Banca:

A documentação apresentada pelo candidato registra participação em comissão, banca, mas não possibilita aferir o período de participação, pois não constam as datas de início e fim. O quadro 2 pontua por mês de participação.

Reconsideração do item 2.2.4, que diz respeito a atuação a participação como membro na seleção de bolsas à discentes PIBID (p.65). De acordo com a Portaria nº 20, de 04 de março de 2021, apresentada na p.90 que discorre em seu art. 1º que se trata de uma “**Comissão de**

Seleção” para a seleção de bolsas discentes. Sendo também reiterada pelo processo nº23038.018672/2019-68 CAPES. Caracterizando assim atividades administrativas.

- Resposta: Indeferido - Justificativa da Banca: A documentação apresentada pelo candidato registra participação em banca com duração de 2 dias, tempo insuficiente para pontuar. O Quadro 2 pontua por mês de participação.

Reconsideração do item 2.2.4, que diz respeito a atuação a participação como membro na seleção de supervisores bolsistas PIBID/IFPR (p.67). Solicito considerar o texto “Comissão de Seleção de Professores” disposto no art. 1º da p. 88 e p. 92 respectivamente. Caracterizando assim atividades administrativas.

- Resposta: Indeferido - Justificativa da Banca: A documentação apresentada pelo candidato registra participação em banca, mas não informações que possibilitem aferir o período, pois não consta dadas de início e fim. O Quadro 2 pontua por mês de participação. Reconsideração do item 2.2.4, em sua p.75 que discorre sobre a constituição da “Comissão de Ajuste Curricular” de acordo com o texto explicitado no art.1º da p.75 e reiterado na p. 78-79 do arquivo. Caracterizando assim atividades administrativas.

- Resposta: Indeferido - Justificativa da Banca: A documentação apresentada pelo candidato registra participação, mas não traz informações que possibilitem aferir o período, pois não constam dadas de início e fim. O Quadro 2 pontua por mês de participação.

Reconsideração do item 3.2.4, solicito que seja considerada a declaração assinada na p.177 que comprova minha atuação como co-orientador de mestrado no período de 1 de julho de 2019 a 23 de julho de 2021, totalizando um período de 2 anos de coorientação.

Resposta: **Deferido** - Justificativa da Banca:

O documento apresentado na p. 177 é o espelho do Grupo de Pesquisa, entretanto, ao revisar a documentação a banca encontrou o documento declarado na página 251, possibilitando o Deferimento e alteração da pontuação conforme segue na planilha no subitem 3.2.4 que passa de 0 (zero) para 10 (dez) pontos, o que altera a soma do subitem 3.2. nos valores correspondentes.

Reconsideração do item 4.1, solicito respeitosamente a reconsideração dos Artigos Publicados.

Resposta: Deferido

A pontuação dos artigos foi incluídos na tabela alterando a pontuação do subitem 4.1 de 0 (zero) para 33 (trinta e três) pontos, alterando consequentemente a somatória total.

Os itens e subitens Deferidos impactaram positivamente na pontuação do candidato que passam de 594,5 pontos para 637,5 pontos e da nota 5,95 para 6,38.

Decisão: Alterar a nota **de 5,95 para 6,38**

Número do Recurso: 24

Data: 15/12/2022

Hora: 15:12:48

Inscrição:

Número: 235

Data: 06/10/2022

Hora: 20:11:02

Candidato:

SARA RAQUEL GARCIA DE SOUZA

CPF:	044.903.899-81	Reg. Geral:	88953460
Cargo:	CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO - CCS - Anatomia Humana - 40Hrs		
Questão:	Alternativa do Candidato:		
Protocolo:	20221006.003.000876.011.0000004486-55		

Justificativa do Recurso:

Venho por meio deste, respeitosamente, solicitar reconsideração de alguns itens não avaliados no meu currículo.

Ocorre que no momento de comprimir o documento para o formato e tamanho compatíveis com o solicitado para a submissão, possivelmente houve desconfiguração dos documentos para avaliação e os certificados referentes ao quadro 5 – item 5.3 (Cursos de atualização e outros realizados com, no mínimo, 40 horas) ficaram em posição errada para avaliação, porém os mesmos encontram-se no documento para conferência.

No arquivo enviado, no item 3.4.6 Participação/comunicação em evento técnico- científico, os certificados:

EMBRIOLOGIA.

2 CONGRESSO ONLINE DE ANATOMIA HUMANA

A Curricularização da Extensão e o Uso das Tecnologias nas Atividades Extensionistas - XXI Seminário de Extensão da Unioeste

A Formação do professor que ensina Matemática no momento pandêmico e pós pandêmico - XV Semana Acadêmica de Matemática.

Prevenção do Suicídio e o Mundo Acadêmico.

8ª Semana acadêmica de Enfermagem

I Seminário de Formação Pedagógica do curso de Fisioterapia

Deveriam estar no ítem 5.3 (Cursos de atualização e outros realizados com, no mínimo, 40 horas).

Arquivo:	SARA RAQUELGARCIA DE SOUZA - CURRICULO.pdf
-----------------	--

Resposta:

Na análise do requerimento e da documentação, os componentes da banca registraram os seguintes apontamentos sobre a avaliação do currículo:

Item 1) A candidata apresenta informações sobre a desconfiguração dos documentos para avaliação e os certificados referentes ao quadro 5 – item 5.3 (Cursos de atualização e outros realizados com, no mínimo, 40 horas) ficaram em posição errada para avaliação. Assim, mesmo os documentos já terem sido avaliados a banca reavaliou os certificados solicitados no recurso, o qual serão detalhados no Item 2.

Item 2) A candidata solicita que os certificados relacionados no recurso, o qual foram anexados no item 3.4.6 (Participação/comunicação em evento técnico- científico, os certificados), sejam reavaliados no item 5.3 (Cursos de atualização e outros realizados com, no mínimo, 40 horas). Com isso, segue abaixo as atuais observações:

- O certificado de EMBRIOLOGIA já foi previamente avaliado e registrado no item 5.3
- O certificado do 2 CONGRESSO ONLINE DE ANATOMIA HUMANA, realmente consta 40 horas, assim foi retirado da avaliação no item 3.4.6 e reavaliado como item 5.3.
- O certificado de A Curricularização da Extensão e o Uso das Tecnologias nas Atividades Extensionistas - XXI Seminário de Extensão da Unioeste, não atende o item 5.3 pois consta como 30 horas.
- O certificado de A Formação do professor que ensina Matemática no momento pandêmico e pós pandêmico - XV Semana Acadêmica de Matemática, não atende o item 5.3 pois consta como 20 horas.
- O certificado de Prevenção do Suicídio e o Mundo Acadêmico, não atende o item 5.3 pois consta como 8 horas.
- O certificado da 8ª Semana acadêmica de Enfermagem, não atende o item 5.3 pois consta 25 horas.
- O certificado da I Seminário de Formação Pedagógica do curso de Fisioterapia, não atende o item 5.3 pois consta 16 horas.

Assim, após análise e reavaliação dos documentos constantes em recurso e detalhados acima, a banca examinadora reconsiderou a nota atribuída e deliberou por atualizar a nota para 6,93 como consta no formulário da avaliação do currículo.

Deliberação da Banca Examinadora: Alterar a nota de: **6,91 para: 6,93**

Número do Recurso: 12		Data: 14/12/2022		Hora: 15:12:40	
Inscrição:	Número: 215	Data: 05/10/2022	Hora: 14:34:22		
Candidato:	DEBORA GIARETTA ZATTA				
CPF:	047.734.759-27	Reg. Geral:	83121211		
Cargo:	CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO - CCS - Nutrição - 20Hrs				
Questão:	Alternativa do Candidato:				
Protocolo:	20221005.003.000801.011.0000004474-81				
Justificativa do Recurso:					

Boa tarde, venho respeitosamente através deste solicitar a revisão da minha análise de currículo, candidata Debora Giarretta Zatta.

Peço reconsideração com relação ao resultado da Avaliação do Currículo no item 4.3 Trabalhos em eventos na área.

Favor considerar as seguintes publicações presentes no currículo:

Apresentação de trabalhos

GIARETTA, D. et al. A Influência da indústria no consumo alimentar – estudo de revisão. In: III Congresso Interacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XVII Encontro Anual de Iniciação Científica. 2018. Umuarama. (COMPROVANTE PAG 99 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D. et al. Cervejas artesanais: Conhecimento e aceitação do público no Brasil – estudo de revisão. In: III Congresso Interacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XVII Encontro Anual de Iniciação Científica. 2018. Umuarama. (COMPROVANTE PAG 100 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D. et al. Características físico-químicas, nutricionais de amêndoa de pequi. In: III Congresso Interacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XVII Encontro Anual de Iniciação Científica. 2018. Umuarama. (COMPROVANTE PAG 101 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D. et al. Conhecimento Nutricional dos Praticante de Atividade Física em academias de ginastica. In: II Congresso Interacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XVI Encontro Anual de Iniciação Científica. 2017. Umuarama. (COMPROVANTE PAG 102 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D. et al. Avaliação do uso de suplementos alimentares por frequentadores de cinco academias de Francisco Beltrão - PR. In: II Congresso Interacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XVI Encontro Anual de Iniciação Científica. 2017. Umuarama. (COMPROVANTE PAG 103 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D.; et al. Avaliação Microbiológica de Queijos Coloniais de Microrregião de Francisco Beltrao - PR In: Iv WCTI, 2017. Francisco Beltrão. (COMPROVANTE PAG 104 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D.; Colla, K. G. Avaliação do índice de resto-ingesta per capta em uma unidade de alimentação e nutrição da cidade de São João-PR In: Mostra de trabalhos científicos, 2015, FRANCISCO BELTRAO. Mostra de trabalhos científicos. 2015. (COMPROVANTE PAG 105 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D.; PAETZOLD, J. D. V. Avaliação do perfil nutricional e hábitos alimentares em gestantes atendidas na Unidade Básica de saúde do município de Palma Sola-SC In: Mostra de trabalhos científicos, 2015, FRANCISCO BELTRAO. Mostra de trabalhos científicos. , 2015. (COMPROVANTE PAG 106 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D.; ROMANI, L. Benefícios do chá verde no controle da obesidade In: Mostra de trabalhos científicos, 2015, FRANCISCO BELTRAO. Mostra de trabalhos científicos. DEBORA, 2015. (COMPROVANTE PAG 107 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D.; SUTIL, A. M. M. Estado nutricional de adolescentes: Uso de critérios distintos In: Mostra de trabalhos científicos, 2015, FRANCISCO BELTRAO. Mostra de trabalhos científicos. DEBORA, 2015. (COMPROVANTE PAG 108 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D.; KUNRATH, C.; EBERT, K.; MARTINS, R.; REITZ, T. C.; LIPSKI, T. Hábitos Alimentares dos Alunos da UTFPR Câmpus Francisco Beltrão In: II WCTI, 2014. (COMPROVANTE PAG 109 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D.; ZATTA, et al. . Inseminação artificial em tempo fixo com uso de Gonadotrofina Coriônica Humana, avaliação do percentual de prenhez em bovinos de corte. 2013. 5º COSIMP. Cascavel. (COMPROVANTE PAG 110 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D.; ZATTA, M. R. ; MAEDA, E. M. ; FAVERO, D. M. ; CASAGRANDE, M. . Inflência da Adição de Fermento Láctico sobre as Características Sensoriais e Microbiológicas na Produção de Queijo Minas Frescal. 2013. (Apresentação de Trabalho/Simpósio). (COMPROVANTE PAG 111 DO CURRÍCULO)

CASAGRANDE, M. ; CARPES, S. T. ; OLDONI, T. L. C. ; LIMA, V. A. ;?GIARETTA, D.?. MAXIMO, L. ; MOURA, C. . Aproveitamento de Bagaço de uvas (Vitis labrusca) Oriundo do Processamento de Sucos para a Elaboração de Farinha. In: 5º Simpósio em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Mercosul, 2013, Cascavel. 5º COSIMP, 2013. (COMPROVANTE PAG 112 DO CURRÍCULO)

CASAGRANDE, M. ; CARPES, S. T. ; OLDONI, T. L. C. ; LIMA, V. A. ;?GIARETTA, D.?. MOURA, C. ; ZANELA, J. . Composição Centesimal do Bagaço de Uvas (Vitis Labrusca) Oriundo do Processamento de Vinhos. In: 5º Simpósio em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Mercosul, 2013, Cascavel. 5º COSIMP, 2013. (COMPROVANTE PAG 113 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D.; BONADIMANN, F. S. ; LAZARIN, P. V. . A Práxis Vivenciada pela Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Coronel Vivida - PR. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário). (COMPROVANTE PAG 114 DO CURRÍCULO)

GIARETTA, D.; CARPES, S. T.; SCHMIDT, C. A. P.; LIMA, V. A. Fatty acids profile by gas chromatography in traditional and functional bread and in its preliminary raw materials. In: 18th International Union of Food Science and Technology (IUFoST) World Congress of Food Science and Technology, 2016, Dublin. 18th World Congress of Food Science and Technology - Book of Proceedings. Dublin: Istitute of Food Science & Technology of Ireland, 2016. v.1. p.1 – 1. (COMPROVANTE PAG 135 DO CURRÍCULO)

Arquivo:

[DEBORA GIARETTA ZATTA - NUTRICA0 - FBE.docx](#)

Resposta:

.. o pedido de reconsideração do item 4.3 que refere-se: *4.3.1 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais (número de páginas igual ou maior que três), 4.3.2 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo simples em até duas páginas), 4.3.3 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo expandido em até seis páginas) e 4.3.4 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo de mais de dez páginas)*. A candidata apresentou somente a comprovação do resumo publicado conforme página 135 do currículo anexado e foi considerado a pontuação deste item na análise do currículo anterior, a candidata não apresentou os comprovantes das demais publicações páginas 99 a 114. Os comprovantes das páginas 99 a 114 são certificados de apresentação de trabalhos em congresso, não são certificados de publicação em anais de eventos. Ressalta-se que as apresentações de trabalho técnico-científico das páginas 99 a 114 e 135 foram pontuados no item 3.4.5. Portanto, o pedido de reconsideração foi indeferido.

Decisão: **Manter a Nota**

Número do Recurso: 9

Data: 14/12/2022

Hora: 09:12:00

Inscrição:

Número: 139

Data: 30/09/2022

Hora: 10:46:08

Candidato:

CLEISON DE SOUZA

CPF:

080.478.699-22

Reg. Geral:

10.257.295-5

Cargo:

CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CCA - Aquicultura - 40Hrs

Questão:

Alternativa do Candidato:

Protocolo:

20220930.003.000600.011.0000004471-77

Justificativa do Recurso:

Bom dia,

Venho por meio dessa pedir a reconsideração da minha nota do currículo pelo seguinte motivo:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Acredito que houve um erro no momento da somatória dos pontos, pois os pontos do quadro 1, subitem 1.2. Doutorado (230 pontos), não foi adicionado quando foi realizada a "Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5".

Desde já agradeço,

Att.

Cleison de Souza.

Arquivo: [Avaliação currículo CLEISON DE SOUZA.pdf](#)

Resposta:

Em nova análise a banca constatou erro na planilha de pontuação do currículo dos candidatos da disciplina, que estava bloqueada e não computou a nota referente ao quadro 1 (230 pontos referentes aos doutorados).

Decisão:

- alterar a nota do candidato Cleison de Souza de: 2,41 **para 4,71**
- alterar a nota da candidata Patricia Sarai da Silva Berger de: 1,60 **para 3,90**

Número do Recurso: 7

Data: 13/12/2022

Hora: 19:12:26

Inscrição:	Número: 281	Data: 10/10/2022	Hora: 09:36:09
Candidato:	ANDERSON ERVINO SCHWERTNER		
CPF:	078.671.429-83	Reg. Geral:	102150503
Cargo:	CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CCA - Matemática - 40Hrs		
Questão:	Alternativa do Candidato:		
Protocolo:	20221010.003.001055.011.0000004469-58		

Justificativa do Recurso:

SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

Prezada banca de avaliação de currículo, meus cumprimentos,

Venho por meio deste documento solicitar a reconsideração do resultado da avaliação de currículo, mais especificamente, nas pontuações referentes aos itens descritos a seguir:

2.2.4 Coordenação ou membros de comissões, comitês e/ou conselhos

Enquanto docente do cursos de Mestrado e Doutorado do programa de Pós-Graduação em Matemática (PMA) da Universidade Estadual de Maringá, fui eleito e nomeado Representante Discente no Conselho Acadêmico por dois mandatos: de 01/11/2017 à 01/11/2018 (mestrado), e de 01/11/2020 à 01/11/2021 (doutorado). Durante esses períodos, participei ativamente nas decisões tomadas pelo conselho, seja através do voto ou da solução de problemas relacionadas a gestão administrativa do programa de pós-graduação. Disponibilizo em anexo as declarações emitidas pelo Prof. Dr. Josiney Alves de Souza, coordenador do PMA.

- **3.2.1 Orientação de graduação (bolsistas de iniciação à docência; iniciação científica; iniciação extensionista; orientações TCC; orientações de estágios)**

Durante o doutorado, fui coorientador de três projetos de iniciação científica para alunos de graduação vinculados ao Programa de Iniciação Científica (PIC) e ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC - CNPq) da Universidade Estadual de Maringá. Os projetos estão descritos a seguir:

1. Projeto: 3738/2020 - Título: Estudo teórico do método da secante e aplicação em problemas de empacotamento - Período: 01/11/2020 à 31/10/2021.
2. Projeto: 3869/2021 - Título: Modelos contínuos para o empacotamento de itens irregulares utilizando triângulos - Período: 01/11/2021 à 11/05/2022.
3. Projeto: 756/2021 - Título: Métodos de gradientes projetados - Período: 11/05/2022 à 31/08/2022.

Em anexo a este documento se encontram as declarações emitidas pelo meu orientador, Prof. Dr. Francisco Nogueira Calmon Sobral, acerca dos projetos de iniciação científica desenvolvidos.

- **5.1 Outro título de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado)**

Meu diploma de mestrado não foi considerado para a pontuação deste item. Novamente, disponibilizo uma cópia o qual está anexada a este documento.

Desde já agradeço pela paciência e tempo despendidos,

Atenciosamente,

Anderson E. Schwertner.

Arquivo: [recurso avaliacao curriculo - Anderson Ervino Schwertner.pdf](#)

Resposta:

A banca examinadora apresenta o seguinte parecer e decisão nos itens apontados pelo:

1) subitem 2.2.4 Coordenação ou membros de comissões, comitês e/ou conselhos: a banca acata o pedido de reconsideração de pontuação do candidato e conforme documentação comprobatória constante no currículo, em função do candidato ter participado durante dois anos (24 meses) do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PMA), é possível atribuir 12 (doze) pontos nesse item, passando a pontuação total do subitem 2.2 a ser 12 (doze) pontos;

2) subitem 3.2.1 Orientação de graduação (bolsistas de iniciação à docência; iniciação científica; iniciação extensionistas; orientações TCC; orientações estágios): a banca é desfavorável a contabilizar pontuação nesse item pois o subitem em tela não prevê pontuação para coorientação e os outros subitens do Quadro 3 apenas contemplam pontuação de coorientação do mestrado e doutorado (subitens 3.2.4 e 3.2.6);

3) subitem 5.1 Outro título de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado): a banca acata o pedido de reconsideração de pontuação do candidato conforme documentação comprobatória, pois no “Quadro 5 – Outros Títulos, prêmios, méritos e atividades”, item “5 Outras atividades não contempladas nos itens anteriores” está prevista a atribuição de pontuação conforme descrição do subitem 5.1. Dessa forma, serão atribuídos 25 pontos no subitem 5.1 passando a pontuação total do Quadro 5 a ser 53 (cinquenta e três) pontos;

Com essas alterações de pontuação, a nota final do currículo passa de 3,43 a 3,80 pontos.
Decisão: Alterar a nota **de 3,43 para 3,80**

Número do Recurso: 10

Data: 14/12/2022

Hora: 09:12:49

Inscrição: **Número:** 167 **Data:** 03/10/2022 **Hora:** 14:02:51

Candidato: MARIANA DE ALMEIDA DORNELLES

CPF: 821.950.990-20 **Reg. Geral:** 1074311984

Cargo: CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CCA - Melhoramento Genético Animal - 40Hrs

Questão:	Alternativa do Candidato:
Protocolo:	20221003.003.000687.011.0000004472-83

Justificativa do Recurso:

Pedido de reconsideração ao resultado da segunda etapa do processo seletivo simplificado para professor de ensino superior, conforme item 12.7 do edital No 178/2022 GRE.

Eu, Mariana de Almeida Dornelles, inscrita no referido Processo Seletivo, no da inscrição **000167**, Campus de Marechal Cândido Rondon – MCR, Centro de Ciências Agrárias (CCA), área de Melhoramento Genético Animal (40), com base na divulgação da pontuação obtida na segunda fase e análise do documento digitalizado da atribuição de notas, gostaria de solicitar a reconsideração da avaliação.

A partir do acesso ao formulário de avaliação, solicito reconsideração no Quadro 2 e Quadro 5.

Pontuação solicitada no Quadro 2 está comprovada com os atestados no currículo enviados à banca examinadora.

Pontuação solicitada no Quadro 5 está comprovada no currículo enviado à banca examinadora com 8 aprovações em Concurso Público.

Arquivo:	REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Mariana Dornelles.pdf
----------	--

Resposta:

1- Referente a primeira solicitação da candidata, considerando o Quadro 2 - Experiência Profissional:

item 2.1.1 – Docente em pós-graduação *stricto sensu* – Pontos atribuídos – 0
Pontos esperados - 2

A candidata considerou como Atuação Profissional, citada no currículo Lattes:

- 2011 - 2012 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Colaborador , Carga horária: 4, Regime: Parcial

Outras informações:

Disciplina Elaboração de Arquivos para análise através do programa SAS.

E comprovou com a declaração apresentada abaixo (figura 1), em três cópias referentes ao mesmo período.

Justificativa da avaliação feita pela banca:

- Considerando que as aulas referidas (75h) foram ministradas em uma disciplina da pós-graduação, no período em que a candidata era aluna da pós-graduação e não tinha vínculo Profissional com a instituição, estas horas não foram computadas pela banca, como critério para todos os candidatos, por ser como um estágio docência e não atividade profissional.

Figura 01

A candidata também anexou o documento escaneado abaixo, quase ilegível, referente a 20 horas de aulas ministradas, nas mesmas condições descritas acima, motivo pelo qual não foram computadas, além de não ter mencionado esta atividade no currículo Lattes.

item 2.1.3 – Docente em graduação – Pontos atribuídos – 136

Pontos esperados - 149

A banca revisou os itens mencionados no currículo, referentes aos períodos.

Citados no Lattes:

- UNIOESTE: 01/2021 – 11/2022 - Total: 23 meses

- Universidade Federal de Santa Maria – UFSM: 2013 – 2015 – 24 meses

- Instituto Federal – 2018 – 2020 – 24 meses

Porém, pelos comprovantes anexados pela candidata:

- UNIOESTE: 01/2021 – 11/2022 – Declaração – 23 meses

- UFMS: 18/11/2013 a 17/11/2015 – 24 meses

- Instituto Federal – 24 meses - Na declaração abaixo, o declarante refere-se à docência no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, portanto, o período poderia ser contabilizado como tal, com peso de 1 ponto. O curso de Bacharelado será contabilizado como graduação, porém, as aulas no curso técnico em agropecuária não serão contabilizadas por não terem sido relacionadas no Lattes.

Total: 71 meses - 142 pontos

Item 2.2 – Exercício de atividade Administrativa

2.2.1 Exercícios administrativos em instituições...(..., colegiados...) - Pontos atribuídos 0

Pontos esperados - 35

A candidata colocou documentos referentes a participações em órgãos colegiados nos anexos, porém, não mencionou estas atividades no seu currículo Lattes.

A banca, de acordo com:

- Resolução 235/2016 do CEPE - Artigo 33, parágrafo 1º - o candidato deve apresentar o currículo atualizado até o ato de inscrição...
- Edital 178/ 2022 – item 2 a) o candidato deve apresentar o currículo da Plataforma Lattes, comprovando com documentos na sequência...

Item 11.3 – O currículo lattes e sua comprovação devem estar atualizados até a data estabelecida para anexar a documentação no sistema...

Resolveu não considerar as atividades não mencionadas no currículo lattes de nenhum candidato. Portanto, mantendo os critérios acima mencionados e aplicados aos demais candidatos, a pontuação atribuída foi mantida.

2 - Referente à segunda solicitação da candidata.

Considerando o QUADRO 5 – Outros títulos, prêmios, méritos e atividades

item 5.3 – Cursos de atualização ... mínimo 40 horas – Pontos atribuídos – 20

Pontos esperados – 22

Os cursos mencionados no currículo Lattes, acima de 40 horas foram revistos e foram 11 cursos, com comprovantes, totalizando 22 pontos.

Item 5.5 – Aprovação em concurso público – Pontos atribuídos – 20

Pontos esperados – 40

As aprovações em concursos públicos mencionadas no currículo Lattes foram revistas e foram 4 aprovações, totalizando 20 pontos, como divulgado anteriormente, uma vez que a candidata não havia atualizado as aprovações na Unioeste no seu lattes. Portanto, mantendo os critérios acima mencionados e aplicados aos demais candidatos, a pontuação atribuída foi mantida.

Item 5.7 – Monitoria de disciplina da área - Pontos atribuídos – 4

Pontos esperados – 4.

A pontuação final do currículo, após a revisão, totalizou 63,8 ou 6,38 pontos.

Decisão: Alterar a nota **de 6,30 para 6,38**

Número do Recurso: 19

Data: 15/12/2022

Hora: 07:12:06

Inscrição:	Número: 321	Data: 11/10/2022	Hora: 11:12:37
Candidato:	LUIS EDUARDO VELOSO GARCIA		
CPF:	363.787.198-02	Reg. Geral:	149940596
Cargo:	CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CCHL - Estudos Literários - 40Hrs		
Questão:	Alternativa do Candidato:		
Protocolo:	20221011.003.001219.011.0000004481-98		

Justificativa do Recurso:

Eu, Luis Eduardo Veloso Garcia, portador do documento de identidade nº 14.994.059-6, apresento o presente RECURSO para a **RECONSIDERAÇÃO DA NOTA** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 178/2022 - PSS3 (Estudos Literários – MCR). Os argumentos com os quais contesto o referido resultado e peço a reconsideração da nota são:

No item “2.2 Exercício de Atividade Administrativa” aponte, especificamente no item “2.2.5 Exercício administrativas em Instituições públicas e privadas...”, uma pontuação de 8,5 (referente aos 17 meses que exerci função administrativa em uma instituição privada – devidamente comprovado na página 52 da documentação). Recebi 6 pontos no item, divididos com uma categoria que nem tinha apresentado pontos (“2.2.4 Coordenação ou membros de comissões, comitês e/ou conselhos”);

No item “5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores”, inicialmente não tive computada a minha pontuação, que foi devidamente comprovada, do subitem “5.1 Outro título de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado)”. Apresentei nas páginas 282-283 meu diploma de Mestre em Estudos Literários pela UEL e este não foi pontuado na tabela dos avaliadores (desconsiderando 25 pontos com comprovação clara);

1. No item “5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores”, não tive computada a minha pontuação, que foi devidamente comprovada, do subitem “5.2 Outro título de pós-graduação lato sensu (especialização ou residência)”. Apresentei nas páginas 284-285 meu diploma de Especialização em Estudos Linguísticos e Literários pela UENP e este não foi pontuado na tabela dos avaliadores (desconsiderando 7 pontos com comprovação clara);
2. No item “5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores”, não tive computada a minha pontuação completa, que foi devidamente comprovada, do subitem “5.6 Participação em Conselhos Editoriais”. Apresentei nas páginas 392-393 as declarações da Revista Estação Literária (UEL) e da Revista Ateliê do Turismo (UFMS) de minhas funções exercidas em ambos conselhos editoriais, e só tive considerada a pontuação referente a uma revista na tabela dos avaliadores (desconsiderando 5 pontos com comprovação clara);
3. No item “5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores”, não tive computada a minha pontuação completa, que foi devidamente comprovada, do subitem “5.8 Consultor científico (assessoria ad hoc)”. Apresentei entre as páginas 394 até a 420 as devidas declarações de minhas 21 participações como consultor científico em assessoria ad hoc (equivalente a 84 pontos na soma), mas só tive considerado 28 pontos (o que equivale ao reconhecimento de somente 7 consultorias feitas, desconsiderando 56 pontos com comprovação clara).

Em anexo, reenvio a tabela de pontuação da banca de avaliação para que se comprovem os dados que apresento. Não reenvio a minha documentação apresentada pois só cabe um arquivo neste espaço de recurso, e vocês tem acesso direto e claro para o documento de Títulos que os envie (se for necessário o reenvio por aqui, me avisem que faço prontamente).

Reitero, portanto, o pedido de **RECONSIDERAÇÃO DA NOTA** através deste **RECURSO**.

Arquivo:	LUIS EDUARDO VELOSO GARCIA - Avaliacao de curriculo.pdf
----------	---

Resposta:

Após nova análise a banca decide pela procedência do recurso.

Decisão: Alterar a nota de: **7,85 para 8,05**

Número do Recurso: 8		Data: 14/12/2022	Hora: 00:12:22
Inscrição:	Número: 347	Data: 11/10/2022	Hora: 23:07:50
Candidato:	MEIRE OLIVEIRA SILVA		
CPF:	265.455.338-86	Reg. Geral:	294601533
Cargo:	CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CCHL - Estudos Literários - 40Hrs		
Questão:	Alternativa do Candidato:		
Protocolo:	20221011.003.001289.011.0000004470-310		
Justificativa do Recurso:			
<p>Eu, Meire Oliveira Silva, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 29.460.153-3 SSP/SP, inscrita neste processo seletivo sob o nº 347, para concorrer ao cargo de Professor de Ensino Superior por tempo determinado, apresento Pedido de Reconsideração Junto à Banca Examinadora pelas razões e fundamentos a seguir expostos:</p> <p>I – Adequação da pontuação atribuída ao subitem 3.2.1 do Quadro 3.</p> <p>Conforme se verifica no Anexo IV – Formulário de Avaliação do Currículo, parte integrante do Edital nº 178/2022, mais especificamente o item 3.2 do Quadro 3 –, dispõe-se o seguinte: “Orientações Concluídas no ensino superior Pontuar cada orientação/ano” (grifamos) e o subitem 3.2.1. atribui 05 (cinco) pontos para cada “orientação de graduação (bolsista de iniciação à docência; iniciação científica; iniciação extensionista; orientação de TCC; orientações de estágio)”.</p> <p>Para comprovar a orientação descrita no subitem 3.2.1, esta candidata apresentou documentos comprobatórios relativos a cada uma das orientações de monitoria, estágio e TCC de 9 (nove) acadêmicos, conforme orienta o barema, no período em que lecionou na UNIOESTE, <i>campus</i> de Foz do Iguaçu, entre os anos de 2019 e 2021 (vide páginas 40 a 46, da numeração no canto superior direito do arquivo enviado, após o índice de documentos).</p> <p>Assim, o correto seria atribuir 45 (quarenta e cinco) pontos e não apenas 05 (cinco).</p> <p>Desse modo, esta candidata obteve 45 (quarenta e cinco) pontos e não 5 (cinco) pontos, devendo a nota ser majorada, com o conseqüente acréscimo da devida nota atribuída ao subitem 3.2.1, bem como no reflexo da nota final.</p>			



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Pelo exposto acima, esta candidata requer sejam reavaliados os pontos levantados neste pedido de reconsideração, com a consequente retificação da nota final atribuída pelos avaliadores que compõem a banca examinadora deste certame.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

Meire Oliveira Silva

Obs.: segue anexa a versão deste arquivo assinado.

Arquivo: [pedido de reconsideração avaliação de currículo - 3º PSS - UNIOESTE 2022.pdf](#)

Resposta:

Após nova análise a banca decide pela procedência do recurso.

Dcisão: Alterar a nota de: **8,21 para 8,61**

Número do Recurso: 11

Data: 14/12/2022

Hora: 09:12:05

Inscrição: Número: 75 Data: 26/09/2022 Hora: 19:02:57

Candidato: JACQUELINE FERANDIN HONORIO

CPF: 052.211.409-18 Reg. Geral: 87281981

Cargo: CAMPUS DE TOLEDO - CECE - Engenharia Química - 24Hrs

Questão: Alternativa do Candidato:

Protocolo: 20220926.003.000447.011.0000004473-82

Justificativa do Recurso:

Venho por meio deste respeitosamente solicitar a reconsideração de alguns pontos apontados em anexo quanto a avaliação do currículo.

Apontei primeiramente dois quadros que foram me dado nota ZERO, dos quais apresento a comprovação de diversas pontuações.

- A pontuação máxima para o quadro 3.4 é 50 pontos, e conforme apresentado em anexo, possuo comprovação para o item 3.4, superior a 50 pontos.

- Apresento em diversos itens do Quadro 5 atividades que pontuam, sendo algumas delas incontestáveis e de grande relevância. Se por vezes alguma não se encaixa certamente pontuação será retirada, mas acredito novamente que houve um equívoco no fato de ter sido atribuído nota **zero**, peço, portanto, reconsideração.

Além dos quadros acima que foram dados nota zero, apresento em anexo mais 5 itens que detalho a atividade para que a banca reconsidere.

A pontuação que foi reduzida é significativa e alterará a classificação final. Assim, peço gentilmente que a banca reconsidere.

Arquivo: [recosideração.pdf](#)

Resposta:

Após nova análise, a banca examinadora decide pela procedência do recurso.

Decisão: Alterar a nota de **4,08 para 5,34**

Número do Recurso: 16

Data: 14/12/2022

Hora: 19:12:47

Inscrição: **Número:** 417 **Data:** 13/10/2022 **Hora:** 11:19:16

Candidato: TIAGO TIZZIANI

CPF: 067.862.299-05 **Reg. Geral:** 99335327

Cargo: CAMPUS DE TOLEDO - CECE - Química Medicinal - 40Hrs

Questão: **Alternativa do Candidato:**

Protocolo: 20221013.003.001370.011.0000004478-87

Justificativa do Recurso:

Florianópolis, 14 de dezembro de 2022

Pedido de reconsideração de pontuação à Banca Examinadora

Prezados professores, venho através deste pedir a reconsideração da nota atribuída “QUADRO 5 – OUTROS TÍTULOS, PRÊMIOS, MÉRITOS E ATIVIDADES consequentemente ao somatório total da pontuação na avaliação de currículo.

No tópico “5.1 Outro título de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) – pontos por título)” nenhuma pontuação foi atribuída (vide cópia digitalizada da avaliação de currículo), entretanto, os comprovantes de titulação de mestrado bem como doutorado foram anexados ao arquivo do currículo para este tópico, seguindo recomendações do certame, nas páginas 139 e 141 respectivamente.

Saliento a importância desta reconsideração, uma vez que a não pontuação do tópico “5.1” poderia impactar diretamente na classificação final do certame.

Ciente de vossa compreensão, agradeço desde já!
Atenciosamente,
Tiago Tizziani

Arquivo: [Pedido de reconsideração de pontuação à Banca Examinadora.pdf](#)

Resposta:

Em resposta ao seu pedido de reconsideração a banca entende que no quadro 5, outros títulos se referem a títulos obtidos em outras áreas do conhecimento, que não seja a Química. Inclusive no Quadro 1, que diz: “ Será pontuada a maior titulação e apenas uma vez”, você recebeu a pontuação máxima pelo pós-doutorado, estando contemplado o título de Mestre e Doutor, uma vez que para fazer o pós-doutorado você teve que passar por essas etapas. Entendemos sua preocupação, mas o critério adotado para a avaliação dos currículos, sempre foi entendido desta maneira, independentemente do Processo Seletivo.
Decisão: **Manter a Nota**